



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição através de registro de preços de medicamentos injetáveis com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código CO-NAM	Medicamentos	Apresen- tação	Qtde Hospi- tal	Qtde A.B	TO- TAL	media uni- taria	MEDIA TOTAL
1	028.01019.0 001-01	Albumina Humana 20% 50ml	Ampola 50mL	100	0	100	R\$ 284,38	R\$ 28.438,00
2	028.00070.0 003-01	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL -Suspensão injetável - Uso intramuscular	Ampola de 1mL	0	600	600	R\$ 12,24	R\$ 7.344,00
3	028.00071.0 003-01	Acetilcisteína 100mg/mL- solução injetá- vel	Ampola 3mL	500	0	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
4	028.00502.0 002-01	Ácido ascórbico 100mg/mL- solução in- jetável (com condições de armazena- gem de 15º a 30ºC)	Ampola 5mL	3000	0	3000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
5	028.00502.0 005-01	Ácido tranexâmico 50mg/mL- solução injetável	Ampola 5mL	1000	0	1000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
6	028.00503.0 001-01	Adenosina 3 mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	300	0	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
7	028.00075.0 007-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 10mL	20000	0	20000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
8	028.00075.0 008-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 5mL	10000	0	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
9	028.00075.0 011-01	Água para injeção estéril e apirogênica- sistema fechado	Fras co ou bolsa fle- xível 1000mL	800	400	1200	R\$ 11,29	R\$ 13.548,00
10	028.00508.0 02-01	Aminofilina 24mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	1500	0	1500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
11	028.00512.0 002-01	Ampicilina 500mg - pó para solução inje- tável	Frasco- ampola	500	0	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
12	028.00517.0 001-01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco- ampola	4600	0	4600	R\$ 6,92	R\$ 31.832,00
13	028.00087.0 001-01	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco- ampola	2000	0	2000	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
14	028.00519.0 002-01	Besilato de atracúrio 10 mg/mL- solução injetável	Ampola 2,5 mL	200	0	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
15	028.00092.0 003-01	Bicarbonato de sódio 84 mg/mL- solu- ção injetável	Ampola 10mL	200	0	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
16	028.00097.0 007-01	Brometo de Pancurônio 2mg/mL- solu- ção injetável	Ampola 2mL	200	0	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
17	028.00098.0 002-01	Bromoprida 5mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	7000	0	7000	R\$ 1,51	R\$ 10.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

1	028.00528.0	Butilbrometo de Escopolamina	Ampola	1500	0	1500	R\$	R\$
8	001-01	20mg/mL- solução injetável	1mL				0,99	1.485,00
1	028.00109.0	Cefalotina Sódica tamponada 1g - pó	Frasco -	500	0	500	R\$	R\$
9	001-01	para solução injetável	ampola				4,82	2.410,00
2	028.00110.0	Ceftriaxona 1000mg – pó para solução	Frasco -	8000	200	8200	R\$	R\$
0	003-01	injetável- uso Intravenoso/intramusc- lar	ampola				10,51	86.182,00
2	028.00537.0	Ceftriaxona 500mg com diluente - uso	Frasco -	1000	300	1300	R\$	R\$
1	001-01	intramuscular	ampola				10,51	13.663,00
2	028.00539.0	Cetoprofeno 100mg – pó para solução	Frasco -	6000	0	6000	R\$	R\$
2	001-01	injetável- uso endovenoso	ampola				4,36	26.160,00
2	028.00539.0	Cetoprofeno 50mg/mL – solução injetá- vel- uso intramuscular	Ampola	12000	0	12000	R\$	R\$
3	003-01		2mL				1,89	22.680,00
2	028.00541.0	Cimetidina 150mg/mL- solução injetável	Ampola	4000	0	4000	R\$	R\$
4	001-01		2mL				1,85	7.400,00
2	028.00543.0	Ciprofloxacino 2mg/mL- solução injetá- vel	Bolsa	1500	0	1500	R\$	R\$
5	003-01		200mL				24,31	36.465,00
2	028.00117.0	Citrato de Fentanila 78,5mcg/mL (equi- valente a 50mcg/mL de fentanila)- solu- ção injetável	Frasco- ampola	1000	0	1000	R\$	R\$
6	002-01		10mL				3,83	3.830,00
2	028.00338.0	Claritromicina 500mg- pó liofilizado para solução injetável	Frasco -	700	0	700	R\$	R\$
7	004-01		ampola				2,02	1.414,00
2	028.00120.0	Cloreto de Potássio 19,1%- solução inje- tável	Ampola	600	0	600	R\$	R\$
8	001-01		10mL				0,65	390,00
2	028.00548.0	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fe- chado	Bolsa fle- xível	12000	1000	13000	R\$	R\$
9	007-01		250mL				5,89	76.570,00
3	028.00548.0	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fe- chado	Bolsa fle- xível	8000	1000	9000	R\$	R\$
0	006-01		500mL				6,71	60.390,00
3	028.00548.0	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fe- chado	Bolsa fle- xível	4000	1000	5000	R\$	R\$
1	005-01		1000mL				10,39	51.950,00
3	028.00548.0	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fe- chado	Bolsa fle- xível	24000	1000	25000	R\$	R\$
2	004-01		100mL				5,48	137.000,00
3	028.00548.0	Cloreto de Sódio 0,9%- solução injetável estéril	Ampola	6000	0	6000	R\$	R\$
3	012-01		10mL				0,35	2.100,00
3	028.00548.0	Cloreto de Sódio 20%- solução injetável	Ampola	600	0	600	R\$	R\$
4	008-01		10mL				0,47	282,00
3	028.00120.0	Cloreto de Suxametônio 100mg- pó para solução injetável	Frasco -	200	0	200	R\$	R\$
5	014-01		ampola				24,28	4.856,00
3	028.00549.0	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL- so- lução injetável	Ampola	400	0	400	R\$	R\$
6	004-01		3mL				5,29	2.116,00
3	028.00121.0	Cloridrato de Clorpromazina 27,85mg/5 mL (equivalente a 25mg/5mL de clor- promazina base) - solução injetável	Ampola	500	0	500	R\$	R\$
7	061-01		5mL				3,27	1.635,00
3	028.00549.0	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL- solução injetável	Frasco -	100	0	100	R\$	R\$
8	009-01		ampola				97,20	9.720,00
3	028.00549.0	Cloridrato de Dobutamina 14,012mg/mL (equivalente a 12,5mg/mL de dobuta- mina)- solução injetável	Ampola	200	0	200	R\$	R\$
9	094-01		20mL				6,17	1.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

40	028.00549.0011-01	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400	R\$ 3,14	R\$ 1.256,00
41	028.00549.0012-01	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
42	028.00549.0014-01	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
44	028.00121.0065-01	Cloridrato de Lidocaína 2,0% + Hemitartrato de Norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) - solução injetável	Frasco 20mL	400	0	400	R\$ 2,29	R\$ 916,00
45	028.00121.0070-01	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - sem vasoconstritor - uso parenteral para anestesia locorregional	Frasco - ampola 20mL	1000	0	1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
46	028.00549.0087-01	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	40	0	40	R\$ 7,56	R\$ 302,40
47	028.00549.0023-01	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	8000	0	8000	R\$ 1,78	R\$ 14.240,00
48	028.00549.0025-01	Cloridrato de Petidina 50mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
49	028.00549.0026-01	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
50	028.00121.0102-01	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL	Ampola 1mL	5000	0	5000	R\$ 9,72	R\$ 48.600,00
51	028.00121.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	5000	0	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
52	028.00549.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	12000	0	12000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
55	028.00556.0001-01	Deslanosídeo 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
56	028.00557.0001-01	Dexametasona 2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	12000	0	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
57	028.00557.0007-01	Dexametasona 4mg/mL - solução injetável	Ampola 2,5mL	24000	0	24000	R\$ 1,67	R\$ 40.080,00
58	028.00559.0002-01	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2ml	1000	0	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
59	028.00132.0010-01	Diclofenaco 25mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	10000	0	10000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
60	028.00260.0006-01	Dimenidrato 3mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + frutose 100 mg/mL + glicose 100mg/mL – solução injetável - uso endovenoso	Ampola 10 mL	6000	0	6000	R\$ 12,79	R\$ 76.740,00
61	028.00562.0004-01	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml - Solução injetável - Uso Intramuscular	Ampola 1 ml	6000	0	6000	R\$ 7,76	R\$ 46.560,00
62	028.00566.0003-01	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	24000	0	24000	R\$ 1,06	R\$ 25.440,00
63	028.00141.0003-01	Dipropionato de Betametasona 6,43mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/mL - suspensão injetável	Ampola 1mL	1000	1000	2000	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
65	028.00572.0001-01	Epinefrina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2500	0	2500	R\$ 2,74	R\$ 6.850,00
66	028.00147.0002-01	Fenitoína sódica 50mg/ml - solução injetável	Ampola 5mL	1000	0	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
67	028.00575.0002-01	Fenobarbital sódico 100mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
68	028.00579.0001-01	Flumazenil 0,1mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	50	0	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

69	028.00582.001-01	Fosfato de Clindamicina 178,242mg/mL (equivalente a 150mg/mL de clindamicina) - solução injetável	Ampola 4mL	3000	0	3000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
70	028.00583.001-01	Furosemida 10mg/2ml - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
71	028.00585.003-01	Gliconato de cálcio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
72	028.00588.001-01	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00
73	028.00458.001-01	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL epinefrina base)- solução injetável	Ampola 4 ml	1200	0	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
74	028.00590.002-01	Heparina 5.000 UI/0,25mL - solução injetável (uso subcutâneo)	Ampola 0,25mL	1500	0	1500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
75	028.00591.001-01	Hidrocortisona 100 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2000	0	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
76	028.00591.002-01	Hidrocortisona 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	4500	0	4500	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00
77	028.00597.0011-01	Insulina Humana NPH 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000	R\$ 55,57	R\$ 333.420,00
78	028.00597.0012-01	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000	R\$ 185,19	R\$ 1.111.140,00
79	028.00597.0003-01	Insulina Lispro 100UI/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	Refil com 3mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina	0	100	100	R\$ 60,94	R\$ 6.094,00
80	028.00951.0001-01	Lactato de Biperideno 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	100	0	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
81	028.00283.0002-01	Levofloxacino hemiidratado 5mg/mL - solução para infusão intravenosa - sistema fechado	Bolsa 100mL	600	0	600	R\$ 10,87	R\$ 6.522,00
82	028.00176.0002-01	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	150	0	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
83	028.00955.0003-01	Meropenem 1000 mg	Frasco-ampola	1500	0	1500	R\$ 16,69	R\$ 25.035,00
84	028.00610.0001-01	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	50	0	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
85	028.00612.0005-01	Metronidazol 5mg/mL - solução injetável	Frasco com 100mL	400	0	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
86	028.00613.0001-01	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	1000	0	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

8	028.00613.0	Midazolam 50 mg/10mL - solução inje- tável	Ampola 10 mL	2000	0	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
7	002-01							
8	028.00621.0	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL - solu- ção injetável	Ampola 2mL	70	0	70	R\$ 17,94	R\$ 1.255,80
8	001-01							
8	028.00480.0	Ocitocina 5UI/mL com condições de temperatura para armazenamento de 15 a 25°C - solução injetável	Ampola 1mL	100	0	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
9	001-01							
9	028.00196.0	Omeprazol 40 mg- pó para injeção	Frasco ampola +	3000	0	3000	R\$ 9,51	R\$ 28.530,00
0	002-01							
9	028.00625.0	Oxacilina 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	4000	0	4000	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
1	002-01							
9	028.00202.0	Pentoxifilina 20mg/mL - solução injetá- vel	Ampola 5mL	200	0	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
2	001-01							
9	028.00379.0	Piperacilina sódica 2,25g + tazobactam sódico 250 mg	Frasco- ampola	600	0	600	R\$ 15,03	R\$ 9.018,00
3	002-01							
9	028.00639.0	Propofol 10mg/mL- emulsão para inje- ção intravenosa	Ampola 20mL	100	0	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
4	001-01							
9	028.00649.0	Solução de Manitol 200mg/mL - solução oral e injetável - estéril e apirogênica	Frasco 250mL	300	0	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
5	008-01							
9	028.00649.0	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de só- dio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fe- chado	Bolsa fle- xível 1000mL	300	0	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
6	004-01							
9	028.00649.0	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de só- dio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fe- chado	Bolsa fle- xível 500mL	500	0	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
7	005-01							
9	028.00222.0	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg - pó para solução injetávelpara solução injetável	Frasco - ampola	2000	0	2000	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
8	003-01							
9	028.00224.0	Sulfato de Amicacina 250mg/mL- solu- ção injetável	Ampola 2mL	800	0	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
9	013-01							
1	028.00654.0	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	500	0	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
0	002-01							
1	028.00654.0	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - solu- ção injetável	Ampola 2mL	600	0	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
0	004-01							
1	028.00654.0	Sulfato de Magnésio 100mg/mL - solu- ção injetável	Ampola 10mL	600	0	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
0	020-01							
1	028.00654.0	Sulfato de Morfina 10mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2000	0	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
0	008-01							
1	028.00654.0	Sulfato de Morfina 1mg/mL - solução in- jetável	Ampola 2mL	1000	0	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
0	007-01							
1	028.00654.0	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL - solu- ção injetável	Ampola 1mL	500	0	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
0	011-01							
5								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

106	028.00226.0002-01	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - Solução Injetável	Ampola 5ml	600	0	600	R\$ 21,07	R\$ 12.642,00
107	028.00227.0001-01	Tenoxicam 20 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2000	0	2000	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
108	028.00227.0002-01	Tenoxicam 40 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	3000	0	3000	R\$ 10,27	R\$ 30.810,00
109	028.00232.0001-01	Vancomicina 500mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2000	0	2000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00

MEDICAMENTOS USADOS NA FARMÁCIA DO HOSPITAL FRASCOS, BISNAGAS, COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, SACHES								
ITEM	Código CO-NAM	Medicamentos	Apresentação	Qtde Hospital	Qtde A.B	TO-TAL	Media Unit	Media Total
110	28.005.010.009	Acetato de retinol 10.000UI/g+ aminoácidos 25mg/g +metionina 5mg/g +clorfenicol 5mg/g Bisnaga 3,5 g	Tubo	20		20	R\$ 16,44	R\$ 328,80
111	28.005.020.013	Acidos graxos essenciais-AGE e TCM Vitaminas A e E e lecitina de soja 200ml	Frasco com 200 ml	120		120	R\$ 20,11	R\$ 2.413,20
112	028.00523.0002 01	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	Comprimido	560		560	R\$ 62,49	R\$ 34.994,40
113	028.00524.0004-01	Brometo de ipratrópio monodratado 0,25mg/ml Sol. p/ inalação 20 ml	Frasco com 20 ml	200		200	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00
114	028.00549.0090-01	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	Comp	360		360	R\$ 60,36	R\$ 21.729,60
115	028.00549.0007-01	Cloridrato de Clonidina 0,200 mg	Comp	360		360	R\$ 72,38	R\$ 26.056,80
116	28.005.490.108	Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/g) gé-léia 30g	Tubo	500		500	R\$ 103,80	R\$ 51.900,00
117	28.005.490.109	Cloridrato de Proximetacaina 0,5% Sol. Oft 5ml	Frasco com 5ml	24		24	R\$ 17,59	R\$ 422,16
118	28.005.510.004	Colagenase 0,6 U/g bisnaga 30g	Tubo	250		250	R\$ 53,77	R\$ 13.442,50
119	028.00551.0003 01	Colagenase 0,6U/g +Cloranfenicol 0,01 g/g bisnaga 30g	Tubo	250		250	R\$ 61,29	R\$ 15.322,50
120	28.005.570.009	Dexametasona+neomicina+polimixina B susp.oftalmica frasco 5ml	Frasco com 5ml	12		12	R\$ 10,16	R\$ 121,92
121	28.002.600.005	Dimenidrato 25mg/ml+cloridrato de piridoxina 5mg/ml frasco 20ml	Frasco com 20ml	150		150	R\$ 23,83	R\$ 3.574,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

1	028.00153.0	Fosfato dissódico de prednisolona	Frasco					
2	011-01	3mg/ml 60ml	com	300		300	R\$ 47,01	R\$ 14.103,00
2			60ml					
1	28.008.930.0	Lactulose 667 mg/ml 120ml	Frasco	150		150	R\$ 20,75	R\$ 3.112,50
2	01		com					
3			120ml					
1	28.001.730.0	Lidocaína sol.spray 10% (100 mg/ml)	Frasco	20		20	R\$ 85,05	R\$ 1.701,00
2	09		com 50					
4			ml					
1	28.006.400.0	Rifamicina SV sódica 10mg/ml frasco	Frasco	150		150	R\$ 20,75	R\$ 3.112,50
2	04	20ml	com 20					
5			ml					
1	28.002.150.0	Saccharomyces boulardii -17 liofilizado	unid/en-	80		80	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00
2	07	200mg envelopes caixa c/ 4 envelopes	velope					
6								
1	28.002.150.0	Saccharomyces boulardii -17 liofilizado	unid/cap	120		120	R\$ 22,07	R\$ 2.648,40
2	08	200mg cápsulas cx c/ 6 cápsulas	s					
7								
1	28.006.470.0	Simeticona 75 mg/ml frasco 15 ml	Frasco	800		800	R\$ 269,43	R\$ 215.544,00
2	04		com					
8			30ml					
1	028.00220.0	Sorbitol+laurilsulfato de sódio 714	Bisnaga	70		70	R\$ 19,15	R\$ 1.340,50
2	002 01	mg/g+ 7,70 mg/g bisnaga 6,5g						
9								
1	28.006.530.0	Sulfadiazina de prata creme 1% 400g	Pote c/	200		200	R\$ 177,50	R\$ 35.500,00
3	07		400 g					
0								
1	28.006.540.0	Sulfato de salbutamol 100mcg/jato dose	Frasco	500		500	R\$ 122,32	R\$ 61.160,00
3	30	200 doses						
1								
1	28.006.540.0	Sulfato de salbutamol 5mg/ml Sol. p/ne-	Frasco	600		600	R\$ 216,66	R\$ 129.996,00
3	31	bulização 10ml	com 10					
2			ml					
							TOTAL	R\$ 3.474.146,73

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Fazem parte da composição deste termo de referência medicamentos para atendimento a mandado judicial, conforme segue:
 - 1.4.1 Insulina Lispro 100UI/ml – solução injetável (Mandado Judicial)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

- 2.1. A presente contratação visa atender à demanda contínua e essencial das unidades de saúde do município de Itirapina/SP quanto ao fornecimento de medicamentos, os quais são indispensáveis para o tratamento de diversas patologias, atendimentos de urgência e emergência, bem como para a manutenção dos protocolos clínicos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
A contratação por meio de registro de preços com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e ininterrupto, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, evitando perdas por vencimento e possibilitando maior agilidade no atendimento à população.
A escolha pela forma de aquisição parcelada também se alinha aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, otimizando os recursos públicos e adequando a entrega dos produtos à real necessidade de consumo das unidades de saúde.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais detalham o levantamento da demanda, as especificações dos medicamentos necessários e a estimativa de consumo baseada em dados históricos e projeções de atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Itirapina/SP.
O ciclo de vida do objeto envolve desde a aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos até a sua utilização final nas unidades de saúde, respeitando as normas sanitárias e regulamentações vigentes, em especial as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à conservação, validade, rastreabilidade e segurança dos produtos farmacêuticos.
A especificação dos medicamentos a serem adquiridos está baseada em parâmetros técnicos definidos pela equipe de saúde do município, considerando a eficácia terapêutica, formas de apresentação, dosagens e necessidades clínicas identificadas. Os produtos deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA e atender às exigências de qualidade, procedência e prazo de validade adequados.
- 3.2. A descrição da solução como um todo, bem como a especificação detalhada dos produtos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais subsidiaram a elaboração deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.
- 4.2 As solicitações deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail: hospfarm1@itirapina.sp.gov.br e csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br seguindo os seguintes requisitos:
- 4.3 Apresentação do registro do item junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.4 Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;
- 4.5 Nos casos em que for autorizada a troca de marca pela CONTRATANTE, o produto ofertado deve ter qualidade igual ou superior à inicialmente cotada e ser ofertado pelo mesmo valor.

Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

- 4.6. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.** O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada, que assumirá todas as responsabilidades legais, técnicas e contratuais pelo fornecimento, transporte e entrega dos produtos, conforme cláusulas do edital.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto (fornecimento de medicamentos de uso hospitalar e ambulatorial), o histórico de contratações anteriores, bem como os riscos reduzidos de inadimplemento técnico ou financeiro nesse tipo de fornecimento. Essa decisão encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e visa não onerar desnecessariamente os licitantes, garantindo maior competitividade e economicidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.
- 5.2. As quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições estão detalhadas no Termo de Referência com base nas necessidades das unidades de saúde, tanto da Atenção Básica quanto da Média e Alta Complexidade (Hospital São José), conforme discriminado nas tabelas de especificações e quantidades por unidade. A periodicidade será definida de acordo com a demanda e com as solicitações emitidas ao longo da vigência de 12 meses, via Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo máximo estipulado, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas de antecedência** ao término do prazo, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas conforme legislação vigente.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:
 - 5.4.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica: Avenida Um, nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP. Entregas: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h00min;
 - 5.4.2. Média e Alta Complexidade - Hospital São José, cito a Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;
- 5.5. O horário para entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente aos descritos nos subitens acima. Não serão recebidas entregas fora dos locais ou horários estabelecidos.
- 5.6. Os medicamentos deverão ser entregues com **vida útil mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade. Validades inferiores somente poderão ser aceitas mediante avaliação prévia e autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde, conforme item 8.2 “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”.

Garantia do objeto

- 5.7. O prazo de garantia será aquele estabelecido pela **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, devendo os produtos apresentar total conformidade com a legislação sanitária e com as especificações do Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal da Saúde e a empresa contratada serão realizadas por escrito, sendo admitido o uso de e-mails institucionais, conforme já previsto para envio de autorizações de fornecimento e outros documentos operacionais.
- 6.4. O órgão requisitante poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que se fizer necessário para providências imediatas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais
- 6.5. A Secretaria Municipal da Saúde poderá convocar reunião inicial com a empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, critérios de avaliação, mecanismos de controle, execução e eventuais sanções.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, sendo o farmacêutico **Isaque Mateus Tognolli (CRF nº 97463)** o fiscal responsável, conforme consta no TR.
 - 6.6.1. Em caso de ausência ou substituição, o setor requisitante assumirá a função de fiscalização.
 - 6.6.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
 - 6.6.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.6.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.6.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.6.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.6.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.6.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 6.6.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

6.7. A fiscalização obedecerá também às rotinas internas da Secretaria Municipal da Saúde e demais normas municipais pertinentes.

Gestão

- 6.8. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretária da Saúde, Sra. ADRIANA MORO DE LIMA** conforme consta no TR.
- 6.8.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual
 - 6.8.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
 - 6.8.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
 - 6.8.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
 - 6.8.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
 - 6.8.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
 - 6.8.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
 - 6.8.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
 - 6.8.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
 - 6.8.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - 6.8.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
 - 6.8.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

- 6.8.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.8.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.8.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.8.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.8.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos de forma parcelada, farmacêutico responsável de cada unidade ou pelas auxiliares de farmácia, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc.) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 7.10. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do medicamento, prazo de validade e lote.
- 7.11. Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

Liquidação

- 7.12. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.13. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.14. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.15. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou documentos de cobrança, a liquidação será suspensa até regularização pela contratada. O prazo de pagamento será retomado após a resolução, **sem ônus ao Município**.

Pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados após a entrega dos itens solicitados, devidamente atestados e aferidos pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo órgão fiscalizador, conforme previsto no item “PAGAMENTO” do Termo de Referência
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

7.19. O pagamento será realizado exclusivamente por **depósito bancário**, para crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, conforme os dados indicados na proposta formal apresentada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**, conforme estabelecido no edital e em conformidade com o planejamento da contratação constante no Estudo Técnico Preliminar. A modalidade eletrônica assegura maior competitividade, economicidade e ampla participação.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante envio de **Autorização de Fornecimento**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

Qualificação Técnica

- 8.21. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.
- 8.22. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 8.23. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- 8.24. Certificado de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade
- 8.25. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.26. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.474.146,73** (Três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

9.1. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.110.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

Recurso 02.08.01
Função Programática: 10.301.1001.2030
Ficha: 174
Fonte: 1
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Recurso 02.08.01
Função Programática: 10.301.1001.2030
Ficha: 183
Fonte: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Avenida 05, esquina com Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta Fone: (19) 3575-9202

Código de Aplicação: 3.3.90.30.00
Categoria Econômica: 3010100

Recurso 02.08.01
Função Programática: 10.302.1001.2031
Ficha: 195
Fonte: 1
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Recurso 02.08.01
Função Programática: 10.302.1001.2031
Ficha: 201
Fonte: 5
Código de Aplicação: 3020100
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência desta contratação será de 12 meses.

12. SANÇÕES DE INADIMPLENTO

12.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

Itirapina, 25 de fevereiro de 2026

Adriana Moro de Lima

Secretária Municipal da Saúde